ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 569/2018/ALPB/GP

João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 1.026/2018 - Projeto de Lei nº 1.988/2018

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 1.026/2018, referente ao Projeto de Lei nº 1.988/2018, de autoria do Deputado Estadual Lindolfo Pires, que "Denomina de 2º Sargento Bombeiro Militar Josélio de Sousa Leite o 1º Batalhão de Bombeiros Militar, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado".

Atenciosamente,

Deputado GERVÁSIO MAIA
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 1.026/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.988/2018
AUTORIA: DEPUTADO LINDOLFO PIRES

Denomina de 2º Sargento Bombeiro Militar Josélio de Sousa Leite o 1º Batalhão de Bombeiros Militar, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de 2º Sargento Bombeiro Militar Josélio de Sousa Leite o 1º Batalhão de Bombeiros Militar, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa"**, João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente

AO EXPEDIENTE DO DIA
17 de 10 de 18
PRESIDENTE

02

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES

PROJETO DE LEI Nº 1988/ 2018

Fica denominado de **2º SGT BM JOSÉLIO DE SOUSA LEITE** a 2ª COMPANHIA IDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR, no município de Catolé do Rocha, neste Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

Art. 1º - Fica denomina do de 2º Sargento Bombeiro Militar Josélio de Sousa Leite a 2ª Companhia Independente de Bombeiro Militar, do município de Catolé do Rocha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O 2º Sargento BM Matrícula 515.672-6 JOSELIO DE SOUZA LEITE, de Matrícula nº 515.672-6, era natural de Cabedelo, e foi incluído na Corporação no dia 22 de fevereiro de 1988.

Era filho de José Leite Sobrinho e Leopoldina de Souza Leite e estava lotado no 1º Batalhão de Bombeiros Militar, situado no Bairro de Mangabeira VII, João pessoa, capital do Estado.

Contava com mais de trinta anos de bons serviços prestados à corporação e à população paraibana, tendo sido brutalmente assassinado no dia 30 de agosto deste ano, no exercício de suas atividades profissionais, ao defender vidas dos colegas e o patrimônios público.

Esse lamentável fato chocou toda a corporação militar ao qual pertencia, bem como a população do Estado da Paraíba, tendo, inclusive repercussão nacional.

O 2º Sargento JOSÉLIO era muito querido pelo efetivo interno da Instituição ao qual pertencia, tendo honrado com os compromissos e com a sua plena atuação na defesa da sociedade paraibana.

Lindolfo Pires Neto
Deputado Estadual

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LESGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº 1988/18
Em 16/10/2018
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em 16 / 10 / 2018.
Assessor

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DESIGNO COMO RELATOR
DEPUTADO CAMILA TOSCANO
EM 24 / 10 / 18
PRESIDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA
DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do Processo Legislativo
Divisão de Assessoria ao Plenário
Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Nº 1.988/2018**

Autoria: **Dep. Lindolfo Pires**

Ementa: **Fica denominado de 2º Sgt BM Josélio de Sousa Leite a 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar, no município de Catolé do Rocha, neste Estado.**

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

16 de outubro de 2018

Willamy Bergue Figueredo de Melo
Assistente Legislativo

SECRETARIA LEGISLATIVA
DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do Processo Legislativo
Divisão de Assessoria ao Plenário
Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei nº 1.988 /2018.

Autoria: Dep. Lindolfo Pires.

Ementa: Fica denominado de 2º Sgt BM Josélio de Sousa Leite a 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar, no município de Catolé do Rocha, neste Estado.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.636, página 02, na data de 18 de outubro de 2018.

João Pessoa, 18 de outubro de 2018.

Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo,

Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL

Assembleia Legislativa da Paraíba — Departamento das Comissões — 6

D E S P A C H O

(Projeto de Lei nº 1.988/2018)

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela referida Comissão, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 24 de outubro de 2018.

Severino Mota Nogueira
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa da Paraíba – Departamento das Comissões
PL
1988/18
7

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 1.988/2018

Fica denominado de 2º SGT BM JOSÉLIO DE SOUSA LEITE a 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR, no município de Catolé do Rocha, neste Estado. **Exara-se parecer pela constitucionalidade e juridicidade da proposição.**

AUTOR: DEP. LINDOLFO PIRES

RELATOR: DEP. CAMILA TOSCANO

P A R E C E R Nº 2054/2018

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.988/2018**, de autoria do **Deputado Lindolfo Pires,** o qual determina que *"Fica denominado de 2º SGT BM JOSÉLIO DE SOUSA LEITE a 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR, no município de Catolé do Rocha, neste Estado."*

A matéria constou no expediente do dia 17 de outubro de 2018.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.

Assembleia Legislativa da Paraíba – Departamento das Comissões
PL 1988/18

II - VOTO DO RELATOR

A propositura em análise tem por finalidade denominar de **2º SGT BM JOSÉLIO DE SOUSA LEITE** a **2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR**, no município de Catolé do Rocha, neste Estado.

Na justificativa, o autor argumenta que homenagear o Sr Josélio de Sousa Leite, natural de Cabedelo, incorporado na Corporação no dia 22 de fevereiro de 1988, é consagrar seus diversos compromissos honrados com a Polícia militar e sua plena atuação na defesa da sociedade paraibana.

No que se refere à juridicidade, entendemos que projeto não diverge de princípios jurídicos que possam obstar sua aprovação por esta Comissão, restando, ao contrário, inserido no ordenamento jurídico-positivo pátrio. É de se notar que obedece o texto da Lei n.º 6.454/1977, que "*dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências*", uma vez que a matéria apenas atribui denominação, homenageando uma pessoa já falecida.

A técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001. Por outro lado, a matéria é demais justa, merecendo total apoio dos senhores deputados por reconhecer a relevante contribuição do homenageado, que possuía uma enorme preocupação social com segurança da sociedade.

Portanto, diante do exposto e depois de retido exame da matéria, esta relatoria opina, seguramente, pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei nº 1.988/2018**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2018.

DEP. CAMILA TOSCANO

Relator

Assembleia Legislativa da Paraíba – Departamento das Comissões
PL 1988/18

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Relator, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei n° 1.988/2018**.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2018.

DEP. ESTELA BEZERRA

Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 06/11/18

DEP. CAMILA TOSCANO

Membro

DEP. LINDOLFO PIRES

Membro

DEP. TROCOLLI JÚNIOR

Membro

DEP. HERVÁZIO BEZERRA

Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES

Membro

DEP. DANIELLA RIBEIRO

Membro

APROVADO
Em

RECEBIDA
PLENÁRIO
Em
1º Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 1988/ 2018

Dê-se ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº /2018, a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominado de **2º Sargento Bombeiro Militar Josélio de Sousa Leite** o **1º Batalhão de Bombeiros Militar**, no bairro Mangabeira VII, em João Pessoa.

JUSTIFICATIVA

O 2º Sargento BM JOSELIO DE SOUZA LEITE, de Matrícula nº 515.672-6, assassinado em serviço no dia 30 de agosto deste ano, era lotado e prestava serviços na Unidade do 1º Batalhão de Bombeiros Militar, localizado no bairro de Mangabeira VII, nesta Capital, e nada mais justo de que prestar-lhe a homenagem pondo o nome do mesmo ao local no qual trabalhava.

Lindolfo Pires Neto
Deputado Estadual

Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.988/2018 – DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES.**

Ementa : Fica denominado de 2° Sgt BM Josélio de Sousa Leite a 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar, no município de Catolé do Rocha, neste Estado.

Certifico, que o Projeto de Lei foi **APROVADO,** por unanimidade, com Emenda de Plenário do Deputado Lindolfo Pires e com o requerimento de dispensa de Redação Final, na Sessão Ordinária do dia 27 de dezembro de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 569/2018/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 1.026/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.988/2018
AUTORIA: DEPUTADO LINDOLFO PIRES

Denomina de 2º Sargento Bombeiro Militar Josélio de Sousa Leite o 1º Batalhão de Bombeiros Militar, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 28 / 12 / 18
Nome: _____